

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desratização, desinsetização, descupinização e pulverização contra o mosquito da dengue em locais pertencentes ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse instrumento.

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de Bem de Luxo, conforme Decreto nº 10818/2021.

1.3 – Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 010/2024.

1.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 – Critério de Julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 010/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – Servimo-nos, ainda, do presente expediente, para comunicar a Vossa Senhoria que após ampla pesquisa de mercado não encontramos em nossa região, o número mínimo de 03 (três) empresas classificadas como “ME”s e “EPP” s que atendam na integralidade o objeto dessa licitação, com as características técnicas descritas nos anexos.

Diante disso, solicitamos autorização para darmos prosseguimento ao processo de licitação em questão, utilizando-se para tanto, as propostas obtidas que serviram de base dos valores estimados e, no caso que o processo licitatório seja constituído observando a participação ampla de empresas, quais sejam: “ME”s e “EPP”s e “LTDA”s e outras.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Prestação de serviços de desratização, desinsetização e descupinização em locais pertencentes ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse instrumento.

3.2 – A execução do presente objeto se dará parceladamente, conforme necessidade e solicitação do DAAE.

3.3 – Após o encaminhamento da solicitação à contratada, a mesma deverá realizar a primeira intervenção no prazo máximo de 03 dias úteis, com a conclusão do serviço no prazo máximo de 07 dias úteis.

3.4 – Os serviços poderão ser executados em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas no caso de aplicações de produtos que NÃO requeiram o afastamento de pessoas.

3.5 – Caso seja necessária a aplicação de produtos que necessitem afastamento de pessoas, bem como seja impossível a paralisação dos serviços, a aplicação deverá ser realizado em data previamente agendada, a critério do DAAE.

3.6 – É obrigatório, por parte da contratada, orientar a respeito de procedimentos que devem ser tomados pela contratante, tais como: tempo de afastamento, proteção de utensílios e objetos, condições para manutenção da garantia, etc.

3.7 – A contratada deverá respeitar todas as legislações vigentes no que diz respeito à utilização e controle dos serviços e produtos a serem utilizados. Utilizar apenas produtos desinfetantes domissanitários com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde.

3.7.1 – Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior, legalmente habilitado (especialista entomólogo, biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário, bioquímico ou biomédico) e portanto deverá apresentar o documento comprobatório no respectivo conselho de classe, estando habilitado também para o exercício das funções relativas ao controle de vetores e pragas urbanas.

3.7.2 – Todos os profissionais que prestarão os serviços deverão estar capacitados para desempenharem a função de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação de saneantes domissanitários. A capacitação poderá ser comprovada e atestada pelo responsável técnico ou por curso especializado.

3.7.3 – A contratada deverá apresentar relação dos produtos saneantes domissanitários/desinfetantes que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a marca e o respectivo fabricante, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

3.7.4 – A contratada deverá apresentar documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfetantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente lei federal nº 6360 de 1976.

3.7.5 – A contratada deverá apresentar o comprovante de registro do fabricante dos produtos no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais para produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvam atividades listadas no anexo I da instrução normativa IBAMA nº 06/2013.

3.7.6 – A contratada deverá apresentar ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos da lei 6360 de 1976, do decreto 8077 de 2013, artigos 5º e 9º da instrução normativa IBAMA 141 de 2006, da RDC Anvisa nº 52 de 2009.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



- 3.7.7 – Os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme lei federal 6360 de 1976.
- 3.7.8 – A contratada deverá apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no cadastro técnico federal do IBAMA e o respectivo certificado de regularidade do fabricante no CTF.
- 3.7.9 – A contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
- 3.7.10 – A contratada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos aos estabelecimentos onde foram adquiridas ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
- 3.7.11 – As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.
- 3.7.12 – As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a contratada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.
- 3.7.13 – A contratada deverá observar, no que couber, as leis 12187/2009 (política nacional sobre mudança do clima e lei 12305/2010 (política nacional de resíduos sólidos, decreto 7746/2012 (estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e a IN 1/2010 da LTI/MPOG na execução dos serviços.
- 3.8 – Durante toda a execução dos serviços os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e providos dos EPI's adequados.
- 3.9 – Ao fim de cada serviço a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias úteis, relatório técnico detalhando as providências adotadas e os produtos utilizados, bem como certificado de garantia do serviço realizado constando as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço. O relatório deverá conter: Nome do cliente, endereço do imóvel, pragas alvo, data de execução dos serviços, prazo de assistência técnica, grupos químicos dos produtos utilizados, nome e concentração de uso dos produtos utilizados, orientações pertinentes ao serviço executado, nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente, número do telefone do centro de informação toxicológica, identificação da contratada com razão social, endereço, telefone e licença do INEA,
- 3.10 – Os prazos de garantia dos serviços realizados deverão respeitar as legislações vigentes.
- 3.11 – Os licitantes PODERÃO realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, devendo o agendamento ser realizado pelo e-mail administracao@daeararaquara.com.br.
- 3.12 – As metragens informadas são apenas estimativas, não estando o contratante obrigado a solicitar a execução dos serviços em sua totalidade, apenas quando ocorrer a necessidade dos mesmos.
- 3.13 – A contratada não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços.
- 3.14 – Os pagamentos serão realizados após execução dos serviços e aprovação do ordenador de despesas.



Locais:

1 - Área Fonte Luminosa

Endereço: Rua Domingos Barbieri nº 100

Área total desinsetização: 20.104 m²

Área total desratização: 20.104 m²

Área total descupinização: 500 m²

Área total de pulverização contra o mosquito da dengue: 40.208 m²

2 – ETE Araraquara

Endereço: Rodovia SP 255 KM 88 + 637 metros

Área total desinsetização: 5.522 m²

Área total desratização: 5.522 m²

3 – ETA Paiol

Endereço: Rua Ettore Berti S/N – Jardim Águas do Paiol

Área total desinsetização: 1.528 m²

Área total desratização: 1.528 m²

4 – Usina de Resíduos Sólidos

Endereço: Av. Gervásio Brito Francisco nº 750

Área total desinsetização: 3.181 m²

Área total desratização: 3.181 m²

5 – Estação de Tratamento dos Resíduos de Construção Civil

Endereço: Av. Gervásio Brito Francisco nº 691

Área total desinsetização: 160 m²

Área total desratização: 160 m²

6 – ETE Bueno de Andrada

Endereço: Rua Nilo Travatti S/N – Distrito de Bueno de Andrada

Área total desinsetização: 772 m²

Área total desratização: 772 m²

7 – Captação Cruzes

Endereço: Rua Napoleão Selmidei S/N – Vila Harmonia

Área total desinsetização: 540 m²

Área total desratização: 540 m²

8 – Captação Anhumas / Anhumas II

Endereço: CRT 166 B 025 - Rural

Área total desinsetização: 943 m²

Área total desratização: 943 m²

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 – O valor estimado total para a contratação é de R\$ 157.084,96 (cento e cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo III – Planilha Estimativa de Preços.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – Apresentar o preço unitário e total para cada item, conforme sequência estabelecida no Anexo II – Planilha de Composição, respeitando as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo II.

6. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Gestor do Contrato, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – **Procedimento de Fiscalização:** A fiscalização do objeto deste licitação será realizada por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o Regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços.

7.2 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado pela **Gerência de Administração**, sob fiscalização direta do servidor por ela indicado, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

8. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

Anexo II – Planilha para montagem de valores;
Anexo III – Planilha estimativa de valores;
Análise de Risco
Estudo Técnico Preliminar
Termo de Designação de Fiscal e Gestor



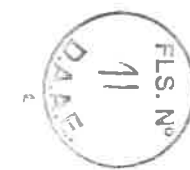
Alvair Marçal da Silva
Supervisor Administrativo



Helton Alves de Galvão
Gerência de Administração

ANEXO II – PLANILHA PARA MONTAGEM DE VALORES

ITENS	SERVIÇOS	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	32.750	M2		
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	32.750	M2		
3	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO – PISO CIMENTO	500	M2		
4	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO CONTRA MOSQUITO DA DENGUE	40.208	M2		
	TOTAL				R\$ 0,00



ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE VALORES

ITENS	SERVIÇOS	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	32.750	M2	R\$ 1,74	R\$ 56.985,00
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	32.750	M2	R\$ 1,26	R\$ 41.265,00
3	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO – PISO CIMENTO	500	M2	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
4	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO CONTRA MOSQUITO DA DENGUE	40.208	M2	R\$ 1,37	R\$ 55.084,96
	TOTAL				R\$ 157.084,96

